



Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2012

CE - CGTS - 051/2012

Ilmº. Sr.
Marcelo Soriano de Brito
Diretor Executivo do SINDPD-RJ

Assunto: Ofício DIR nº. 187/2012, do SINDPD-RJ

Senhor Diretor,

Em resposta às considerações feitas por esse Sindicato no ofício em epígrafe, esclarecemos que a Dataprev não pratica descontos nos salários dos empregados que são convocados pelo Judiciário, na condição de parte ou testemunha e que não restringe o direito dos mesmos ao pleno exercício de sua cidadania.

No entanto, se o sindicato tiver conhecimento de algum caso em que o empregado, mesmo comprovando o motivo da ausência, tenha sido descontado, deverá encaminhar para esta Coordenação os dados do mesmo (matricula, nome e data da ocorrência) para que esses casos específicos sejam verificados pelo Departamento de Administração de Pessoas-DEPE.

Atenciosamente,

Sérgio Barbosa Basile

Coordenação-Geral de Relações do Trabalho e Responsabilidade Socioambiental - CGTS
Coordenador-Geral